

Re: PE5/25: Proposta e docs da 5ª colocada para análise

1 mensagem

Secretaria De Engenharia <seng@trt3.jus.br>

7 de fevereiro de 2025 às 10:30

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Boa tarde,

Segue análise da documentação apresentada pela empresa Romano Verde Engenharia, Paisagismo e Urbanismo Ltda..

A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 1.346.002,03 (Um milhão trezentos e quarenta e seis mil, dois reais e três centavos), desconto de 17,00%, BDI padrão de 19,93% e BDI reduzido de 14,16%

O desconto de 17% incidiu linear e uniformemente sobre a planilha, com exceção do item 15.10 ("Limpeza final para entrega da obra"), cujo desconto foi de 16,8%, resultando no valor unitário por m² de R\$7,57. Nos termo do item 14.9 do Edital, o desconto ofertado deve ser linear e incidir igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das planilhas orçamentárias. Desta forma, o valor unitário para este subitem da planilha proposta seria $R\$9,10 \times (83\%) = R\$7,55$, ou seja, 2 (dois) centavos a menor no preço unitário e R\$6,60 menor no valor global da proposta. A proposta ajustada seria, portanto, de R\$ 1.345.995,43 (diferença de R\$6,60 a menor).

Desta forma, se for o caso e se houver possibilidade, considerando que a divergência pode ter sido originada de erro material pontual, **sugerimos que a empresa faça a retificação da proposta neste subitem particular.**

Os demais valores totais e unitários ofertados atendem aos requisitos do edital, estando aprovados por esta Secretaria.

Porém, serão necessários ajustes na documentação apresentada:

- 1) O percentual de BDI constante da proposta feita via modelo do TRT, arquivo "PROPOSTA MG.pdf" - 23,84%, está incorreto. A empresa precisa retificar de acordo com o valor de sua planilha, BDI padrão de 19,93% e BDI reduzido de 14,16%. O valor total da proposta também está em desacordo com a sua planilha (R\$1.329.758,80) e em contradição com o valor por extenso. Dessa forma, na proposta consolidada (conforme Anexo X) deve constar indicado o valor R\$ 1.345.995,43 (mesmo valor da planilha orçamentária com desconto linear de 17%) já com a correção feita acima.
- 2) Em relação ao BDI, embora a composição deva ser definida pela empresa, os percentuais de PIS e COFINS que a integram devem estar compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher (Acórdão TCU 2622/2013-Plenário). A empresa manteve os percentuais de PIS e COFINS do BDI de referência da Administração. Porém, verificamos que ela é optante pelo Simples Nacional, conforme consulta anexa, no qual a contribuição é realizada em percentuais diferentes. Diante disso, solicitamos que, caso as alíquotas de PIS e COFINS devidas sejam diferentes das consideradas pela empresa no BDI, estas deverão ser revisadas. Ressalvamos que os percentuais de 19,93% para o BDI padrão e 14,16% para o BDI reduzido, apresentado pela empresa na proposta, devem ser mantidos. Caso haja alteração nas alíquotas dos impostos, outros percentuais parciais podem ser alterados, para que sejam mantidos os percentuais finais. Caso contrário, a proposta estaria sendo alterada. Solicitamos também, documento contábil (pode ser declaração do contador ou outro documento que a empresa julgar pertinente) que comprove os percentuais de PIS e COFINS, adotados na composição do BDI.
- 3) A empresa não encaminhou sua proposta em formato eletrônico editável. Excel. Pedimos que seja encaminhada.

At.te,



Secretaria de Engenharia
R. Des. Drumond, 41, 6º andar | BH/MG
Tel: (31) 3228-7030

Em qui., 6 de fev. de 2025 às 15:52, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:
Prezados Breno e Louise,